



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

---

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC**

REUNIÃO ..... : **ORDINÁRIA Nº 10/2018**  
DECISÃO ..... : **710/2018-CEEC**  
PROCESSO ..... : **341722/2018**  
INTERESSADO : **SETOR DE CAT.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, considerando a solicitação de análise de “CAT” a pedidos do setor de Acervo Técnico; considerando o Anexo IV, da Resolução 1025/09 que em suas observações diz: O cadastramento prévio do consórcio no CREA é condição indispensável para a efetivação do registro do respectivo atestado, **DECIDIU**, por unanimidade pelo Indeferimento, tendo em vista que é necessário sim o registro do Consórcio HVDC XE 800, e que o atestado deva mencionar o referido consórcio em seu corpo, quanto as ART's estas também deverão conter o Consórcio em seu campo contratado. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro ENG. CIV. ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro (a) ENG. CIV. ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JR., presentes os senhores conselheiros ENG. CIV. AUGUSTO ALVEZ ORDONEZ, ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. INÊS MARIA MIRANDA LOBATO, ENG. CIV. TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA, ENG. CIV. EDUARDO JOSE CAVALCANTE BRANDAO, ENG. CIV. ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JR., ENG. CIV. PEDRO COELHO DA MOTA NETO, ENG. CIV. TATIANE TORRES DE MADEIRO, ENG. CIV. ALESSANDRO SANTOS DE ARAÚJO, ENG. AMB. PAULA FERNANDA VIEGAS PINHEIRO.-----

-----  
Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 13 de dezembro de 2018.

---

ENG. CIV. ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS  
Coordenador Adjunto da CEEC